



COMISSÃO DE ESPORTE

REQUERIMENTO Nº , DE 2019 (Do Sr. Evandro Roman)

Requer a realização de Audiência Pública com representantes de empresas afim de debater sobre a regulamentação de jogos *online* no Brasil.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, inciso III, art. 117, inciso VIII e 255, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro à Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de debater com representantes de empresas afim de debater sobre a regulamentação de jogos *online* no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Os Jogos *online* estão atualmente regulados em mais de sessenta países do mundo. Nesses lugares, as licenças de jogo são emitidas por um órgão regulador de jogo e apresentam certas condições que os operadores devem cumprir para operar. Não existe um modelo regulatório padronizado em vigor, pois todo país adapta a sua regulamentação, incluindo a definição de diferentes padrões operacionais, focando em diferentes tipos de jogos e decretando diferentes restrições regulatórias. Um regime regulamentar eficaz pode ajudar a alcançar benefícios, entre eles, a proteção de consumidores, geração de receitas tributárias, manter o jogo livre de crimes e manter a integridade esportiva. É necessária uma abordagem multifacetada para a regulamentação, que pode incluir, entre outras, as seguintes medidas:

- regulamentações sobre a identidade dos clientes;
- medidas de integridade das apostas esportivas;



- medidas contra a lavagem de dinheiro; e
- ferramentas responsáveis dos jogos de aposta.

Muitas vezes, há especulações sobre o uso de páginas da internet de jogos *online* para fins de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Embora o governo do Reino Unido tenha classificado o jogo como "baixo risco" em sua avaliação de risco em 2015 é importante que sejam implementadas medidas para proteger o jogo *online* contra essa atividade.

Estimamos que o mercado brasileiro de jogos *online* regulamentado poderia valer US\$ 2,1 bilhões se fosse efetivamente regulamentado e tributado. Esta estimativa é baseada na avaliação de outras jurisdições regulamentadas e contas da população adulta do Brasil e nível de renda disponível. Embora esta seja uma estimativa e o tamanho real do mercado dependerá de uma série de fatores, as comparações com esses países de referência per capita e em termos de PIB mostraram que essa estimativa é razoável. A quantidade significativa de jogos *online* já ocorrendo no Brasil também sustenta a tese de que há um forte apetite brasileiro para o jogo de apostas.

Nesse sentido, e com intuito de reunir esforços e subsídios para obter um exitoso debate, conto com meus pares nesta comissão para a realização de Audiência Pública com a participação dos representantes de empresas de jogos *online*.

Sala da Comissão, em de de 2019.

EVANDRO ROMAN
Deputado Federal – PSD/PR